



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 978/88

"Fixa o valor da UPF - Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande, aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Artº. 1º - A UPF - Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande, para o exercício de 1989, fica fixada em G\$ 6.000,00 (seis mil cruzados), em atendimento ao contido no § 2º do Art. 269 da Lei nº 542/73, modificada pela Lei nº 775/83.

Artº. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, MT.,....
21 de dezembro de 1988

Jaime Veríssimo de Campos
PREFEITO MUNICIPAL